TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 383/2026
Processo Administrativo nº 58.971/2026 1DOC

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de **instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, modelos e marcas diversas**, **convencionais ou de tecnologia inverter,** com a finalidade de atender às necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju.

1.2. Natureza do objeto: Comum e de natureza não continuada.

1.3. Critério de julgamento: Menor preço.

1.4. Modo de disputa: Aberto.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

1.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de **R$10,00 (dez reais) por lote.**

1.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.6.1. Para participar do grupo/lote o fornecedor deverá **cotar todos os itens**.

1.6.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, desde que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

1.6.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.6.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

1.6.3 Não será permitida a participação em consórcio por entender que o objeto licitado possui características usuais de mercado, não apresentando complexidade técnica, operacional ou dimensão econômica que justifiquem a necessidade de associação entre empresas para sua execução.

A vedação não restringe indevidamente a competitividade do certame, uma vez que existem no mercado diversas empresas que, individualmente, possuem capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para executar integralmente o objeto pretendido pela Administração.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ampla oferta de fornecedores aptos a executá-lo individualmente e os princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, mostra-se adequada e justificada a vedação da participação de empresas em consórcio no presente certame.

1.6.4 Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1.6.4.1 Pessoas físicas em razão das características do objeto, que demandam estrutura empresarial organizada, capacidade operacional contínua, disponibilidade de mão de obra, equipamentos, logística, regularidade fiscal e trabalhista, além de suporte administrativo compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas.

1.6.4.2 Cooperativas em razão das características específicas do objeto licitado, cuja execução exige subordinação jurídica direta, disponibilidade permanente de mão de obra, gerenciamento operacional centralizado e responsabilidade técnica e administrativa integral da contratada, condições que podem se mostrar incompatíveis com o regime jurídico próprio das sociedades cooperativas.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida visa assegurar condições adequadas de conforto térmico e salubridade aos servidores, colaboradores e usuários dos serviços prestados por esta Superintendência, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho apropriado ao desempenho das atividades administrativas e operacionais do órgão.

Os serviços possuem natureza não contínua, uma vez que sua execução ocorre sob demanda, conforme a necessidade da Administração, estando relacionada a situações específicas como instalação, desinstalação, substituição e realocação de equipamentos de climatização, decorrentes

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

de alterações na estrutura física dos ambientes, substituição de aparelhos, mudanças de layout e demais demandas operacionais eventuais que surgem ao longo do exercício.

Nesse contexto, não há execução permanente ou periódica dos serviços, mas sim acionamento pontual da contratada sempre que houver necessidade devidamente justificada, podendo tais demandas se estenderem ao longo de mais de um exercício financeiro, conforme a dinâmica das atividades do órgão.

Ainda assim, a contratação mostra-se essencial para garantir a continuidade das condições adequadas de funcionamento das unidades administrativas, assegurando a preservação dos equipamentos de climatização e o adequado desempenho das atividades institucionais, evitando prejuízos à prestação dos serviços público

Ademais, a Superintendência não dispõe, em seu quadro de pessoal, de servidores com qualificação técnica específica para a execução dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, os quais exigem conhecimentos especializados e observância de normas técnicas de segurança. Dessa forma, a terceirização dos serviços mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atender às necessidades da Administração.

A opção pela contratação em lote único justifica-se pela natureza integrada e complementar dos serviços de instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, os quais demandam padronização dos procedimentos técnicos, coordenação operacional e responsabilidade unificada pela execução contratual.

O parcelamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia ocasionar dificuldades na gestão e fiscalização do contrato, além de gerar conflitos de responsabilidade, atrasos na execução dos serviços e aumento dos custos administrativos. Dessa forma, a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência operacional, melhor controle da execução contratual, uniformidade na prestação dos serviços e otimização dos recursos públicos, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, considerando que o mercado possui número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto.

3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO	ITEM	Especificação	Código do Item	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

	01	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **7.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)	118196	Unid.	3	R$603,94	R$1.811,82
	02	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **9.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)	62331	Unid.	7	R$603,94	R$4.227,58
	03	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **12.000 BTU/H**, já incluso material necessário	117066	Unid.	7	R$603,94	R$4.227,58

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

		para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)					
	04	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **18.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)	117067	Unid.	7	R$681,00	R$4.767,00
	05	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **22.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo	117068	Unid.	7	R$796,56	R$5.575,92

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

		450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)					
	06	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **24.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)	117069	Unid.	7	R$906,17	R$6.343,19
	07	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **30.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com	117070	Unid.	7	R$961,00	R$6.727,00

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

		cabo eletrico de no minimo 2,5mm)					
	08	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **36.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)	101718	Unid.	7	R$1.239,18	R$8.674,26
	09	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **60.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)	101719	Unid.	3	R$1.292,50	R$3.877,50
	10	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade	118197	Unid.	3	R$267,77	R$803,31

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

		de refrigeração de **7.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração.					
	11	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **9.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração	117055	Unid.	7	R$267,77	R$1.874,39
	12	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **12.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração	117059	Unid.	7	R$267,77	R$1.874,39
	13	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **18.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração	117060	Unid.	7	R$267,77	R$1.874,39
	14	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **22.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração	117061	Unid.	7	R$267,77	R$1.874,39
	15	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **24.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração	117062	Unid.	7	R$267,77	R$1.874,39
	16	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **30.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de	117063	Unid.	7	R$284,43	R$1.991,01

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

		refrigeração					
	17	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **36.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração	105976		7	R$301,10	R$2.107,70
	18	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **60.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração	105978	Unid.	3	R$391,44	R$1.174,32
	VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 61.680,14						

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	Especificação
01	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **7.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)
02	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **9.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)
03	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **12.000 BTU/H**, já incluso

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

	material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)
04	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **18.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)
05	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **22.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)
06	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de 24**.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)
07	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de 30**.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

08	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de 36**.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)
09	Instalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de 60**.000 BTU/H**, já incluso material necessário para instalação e mão de obra, sendo utilizado tubulações de cobre ma bitola exigida pelo fabrincante, incluso também suporte externo de no minimo 450mm, com buchas e parafusos sextavados de 10 ou 12mm, cabo PP de 5x2, 1,5mm, Isotubo antichama e fita de PVC. (inclusa rede elétrica até 05 metros, com cabo eletrico de no minimo 2,5mm)
10	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de 7**.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração.
11	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **9.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração
12	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **12.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração
13	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **18.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração
14	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de **22.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração
15	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de 24**.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração
16	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de 30**.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

17	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de 36**.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração
18	Desinstalação de aparelho de Condicionador de ar tipo split High Wall – INVERTER, capacidade de refrigeração de 60**.000 BTU/H**, com recolhimento do liquido de refrigeração

4.2. As instalações dos equipamentos são de responsabilidades da Contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT;

4.3. A distância até o quadro elétrico deve variar, mas consideraremos uma média de 30 (trinta) metros (a ser instalado entre forro de gesso e laje ou por caminhos já existentes). A distância horizontal entre a condensadora e a evaporadora é estimada em 05 (cinco) metros (rede embutida e calçamento) e a vertical em 03 (três) metros (condensadora instalada no fosso inglês, em suporte tipo “mão francesa” ou em suportes de chão);

4.4 Os serviços de instalações dos equipamentos devem contemplar mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação, todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso;

4.5. Equipamentos:

4.5.1. Serão instalados e/ou desinstalados na sede da SMTT;

4.6 A partir do quadro de ar condicionado mais próximo do local de instalação do equipamento, todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada, inclusive possíveis serviços de alvenaria, reparos no forro de gesso e pinturas na cor original;

> 4.6.1 Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

4.7 A empresa vencedora deverá providenciar a instalação e/ou desinstalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento;

4.8. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

4.8.1. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;
4.8.2. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;
4.8.3. Antes da enfiação, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;
4.8.4 Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a 3/4;
4.8.5. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;
4.8.6. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
4.8.7. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
4.8.8. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
4.8.9. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
4.8.10. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT.

4.9. Na utilização de Fiação Elétrica é preciso ser observado o que segue:
4.9.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
4.9.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
4.9.3. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
4.9.4. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
4.9.5. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
4.9.6. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
4.9.7. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

4.9.8. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
4.9.9. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;
4.9.10. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão;
4.9.11. Após o término da enfiação deverão ser feitos testes de isolação, com a presença de representante da SMTT (eletricista e/ou encarregado), em todos os circuitos.

4.10 No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo, é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

4.10.1. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama;
4.10.2. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada;
4.10.3. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação;
4.10.4. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

4.11 A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

4.11.1. Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
4.11.2. Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
4.11.3. Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;

4.12 A contratada terá a obrigação de, se necessário, remover todo tipo de telhas, inclusive telhas de eternite, zinco e cerâmica para a instalação e desinstalação dos equipamentos.

4.13 As instalações deverão ser previamente estudadas com a administração da SMTT e com o fiscal do contrato, para que possa ser encontrada a melhor logística, evitando prejudicar os serviços da SMTT, assim como o conforto do público e funcionários.

4.14 A contratada terá a obrigação de fornecer andaimes e todos os materiais de segurança necessários para seus funcionários que irão trabalhar em altura.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

4.15 A contratada terá a obrigação de fornecer todo material elétrico como: disjuntores, cabos flexíveis de 2,5 mm, 4 mm, 6 mm, cabo PP, eletroduto corrugado, eletroduto rígido, canaleta adesiva, tomadas, etc.

4.16 A contratada terá a obrigação de realizar serviços de: pintura, rasgos em alvenaria, furos em esquadrias (janelas de vidro), rasgos em gesso, embutir drenos, remover telhas, troca de telhas, impermeabilização, construção de laje técnica e fornecer os materiais necessários como: tinta, cimento, gesso, forro, telhas, além de arcar com todo dano que causar na estrutura do patrimônio.

4.17 DRENO

4.17.1. Será obrigação da contratada instalar dreno para cada equipamento.
4.17.2. Os drenos deverão ser instalados de forma que não danifiquem a pintura da SMTT no futuro.
4.17.3. A contratada será obrigada a fornecer todo material para o sistema de drenagem.
4.17.4. As instalações dos drenos devem ser comunicadas ao fiscal do contrato de forma prévia, para autorização da forma de instalação.

4.18. Será exigida garantia contratual da execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

4.18.1. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a execução do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, e permanecerá em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.18.2. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.18.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.18.4. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.18.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

4.18.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

4.18.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.18.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em decorrência do disposto no art. 1º, IV do Decreto-Lei 1.737, de 1979.

4.18.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.18.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.18.10.1. Caso a garantia tenha se constituído na forma de carta de fiança fidejussória, o fiscal do contrato deverá verificar se foi emitida por instituição que possua a devida autorização do Banco Central do Brasil para operar como instituição financeira e, como tal, a prestar garantia sob a forma de fiança bancária.

4.18.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.18.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

4.18.13. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.18.16. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência ou Projeto Básico e no Contrato.

4.19. A licitante vencedora deverá fornecer garantia do serviço de instalação por 12 (doze) meses, contados a partir da data do término do serviço;

4.20. O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do encerramento da garantia legal, a qual se iniciará no primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.20.1. A garantia será prestada com vistas a assegurar a qualidade, a segurança e o perfeito funcionamento dos serviços executados, abrangendo a correção de falhas, defeitos ou vícios decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

4.20.2. A garantia abrange a revisão, o reparo, a reinstalação, os ajustes, a substituição de materiais fornecidos pela contratada que apresentem defeitos, bem como a correção de vazamentos, falhas na fixação dos equipamentos, problemas na tubulação, isolamento térmico, conexões elétricas, suportes e demais serviços executados pela contratada, sempre que constatado que a ocorrência decorre de vício ou defeito na execução dos serviços.

4.20.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a correção dos serviços executados em desconformidade com este Termo de Referência no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de notificação do não aceite pelo fiscal do contrato.

4.20.4. O prazo indicado no subitem 4.20.3, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

4.20.5. Decorrido o prazo para correção sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a correção do serviço, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço.

4.20.6. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. VISTORIA

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta através do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o fornecedor poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 17 horas, desde que previamente agendada junto à COAD-SMTT, através dos e-mails joao.barbosa@aracaju.se.gov.br e/ou roberta.braga@aracaju.se.gov.br ou do(s) telefone(s) nº (79) 4009-8161/8021.

5.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Contratação Direta, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura das propostas.

5.3 Para a vistoria, o representante designado pelo fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e outro documento hábil a demonstrar a sua representação junto à empresa para realização da vistoria.

5.4 Por ocasião da vistoria, o fornecedor poderá solicitar que lhe sejam disponibilizadas as informações relativas ao objeto da contratação em mídia digital (e-mail, “pen-drive” ou equivalentes), para que tenha condições de bem elaborar sua proposta.

5.5. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo fornecedor em que conste que conhece as condições locais para a execução do objeto ou, alternativamente, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

5.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o fornecedor assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para cada lote, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

6.3. Os **critérios de qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, caso não haja prazo de validade na certidão;

6.3.1.1 Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

6.3.1.2- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, caso se trate de pessoa física, sociedade simples ou cooperativa, desde que admitida a sua participação na licitação.

6.4. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.4.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (indicar o conselho), quando for o caso.

6.4.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

6.4.3 O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6.4.4. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável ou declaração do licitante na forma do item 5 deste Termo de Referência.

6.4.5. A empresa deverá apresentar registro no CREA, contendo o nome do(s) Engenheiro(s) Responsável (eis), devendo ser 1 (um) Engenheiro Mecânico com atribuições nas atividades em questão. (Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 – CONFEA – CREA), detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviços de características semelhantes ou de complexidade técnica superior, que será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e que responderá perante a fiscalização por toda a execução do contrato e por uma equipe de 01 (um) técnico de refrigeração, 01 (um) encarregado, 01 (um) mecânico de refrigeração, 01 (um) auxiliares administrativos e 03 (três) auxiliares técnicos.

6.4.6. Possuir e comprovar que possui em seu quadro funcional técnico ou mecânico de refrigeração, não sendo necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a exigência de um contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

6.4.7. No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata o item 6.4.5. poderá ser substituído, nos termos do § 6º do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.4.8. O fornecedor deverá apresentar a relação de compromissos por ele assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico apresentado para fins de qualificação técnico-profissional.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Será firmado contrato, o qual terá prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o período máximo de 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

8.1- OBRIGAÇÕES GERAIS:

8.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;

8.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;

8.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.1.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do serviço, se for o caso, para que seja refeito ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.1.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8.1.9. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços.

8.1.10. Disponibilizar o acesso às dependências onde os serviços serão executados, bem como assegurar que os locais estejam aptos à realização dos trabalhos.

8.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato que demande providências por parte da contratada.

8.1.12. Emitir as Ordens de Serviço contendo a descrição dos serviços a serem executados, o local de execução e demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

8.1.13. Receber provisória e definitivamente os serviços executados, observados os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

8.1.14. Exigir da Contratada o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência e a proposta apresentada.

8.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que pertinentes à execução do objeto.

8.1.16. Permitir o desligamento temporário da rede elétrica e o acesso aosequipamentos quando indispensáveis à execução dos serviços, por intermédio de servidor responsável, observadas as normas de segurança e o funcionamento das atividades da Superintendência.

8.1.17. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das disposições contratuais.

8.1.18. Atestar as notas fiscais/faturas após a verificação da regular execução dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Obrigações gerais

9.1.1. Executar o serviço objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2. Refazer ou corrigir, obrigatoriamente, qualquer serviço que esteja em desconformidade no mesmo prazo definido para execução, ou em prazo específico caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

9.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

9.1.6.1. A Contratada deverá manter preposto no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.6.2. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade.

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

9.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

9.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

9.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

9.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

9.1.17.Efetuar a realização da instalação dos equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência;

9.1.18 Prestar garantia conforme estabelecido no item 4.19 e 4.20 deste Termo de Referência;

9.1.19 Atentar para as normas de segurança nas dependências, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

9.1.20. O serviço de instalação deverá ser executado por profissional/empresa com registro ou inscrição no CREA;

9.1.21. Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;

9.1.21 Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços;

9.1.22. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

9.1.23. Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante e deverão ocorrer às expensas da Contratada;

9.1.24. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra;

9.1.25. Qualquer material inflamável somente poderá ser depositado em áreas autorizadas pela SMTT, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

9.1.26. Declaração indicando os nomes, CPF's, números dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os itens acima.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Prazo e forma de execução do serviço

10.1.1. Os serviços deverão ser concluídos em até 3 (três) dias após a emissão da Ordem de Serviço;

10.1.1.1 Antes do início de qualquer atividade relacionada com o objeto do contrato, a Contratada deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes, assim como das condições do local do serviço.

10.1.2. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela SMTT.

10.1.3. A execução do objeto ocorrerá no endereço Rua Roberto Fonseca Nº 200 – Inácio Barbosa – Cep. 49041-140 – Aracaju/SE e seguirá as seguintes dinâmicas e rotinas:

10.1.3.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

10.1.3.2. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes no presente documento.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

10.1.3.3. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401-1 – Instalações de arcondicionado; NBR 7541 – Tubo de cobre sem costura para refrigeração e arcondicionado; NBR 5648 – Tubos plásticos de uso predial e industrial;

10.1.3.4. Às disposições legais federais, e distritais pertinentes;

10.1.3.5. Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;

10.1.3.6. Às normas técnicas específicas, se houver;

10.1.3.7. Publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association);

10.1.3.8. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;

10.1.3.9. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construçãoe de Manutenção;

10.1.3.10. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

- NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-23: Proteção Contra Incêndios;
- NR-35: Trabalho em Altura;

10.1.3.11. À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART);

10.1.3.12. À Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.

10.1.3.13. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos pertinentes a esta contratação, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

10.1.3.14. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a Contratada cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. A Contratada deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

10.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, por meio de gestor e fiscal integrantes da Coordenadoria Administrativa – COAD a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.178/2023 e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

11.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

11.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

11.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da solicitação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento de exigências de caráter técnico.

11.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até até03 (três) contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, observadas as seguintes diretrizes:

11.4.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

11.4.2.2. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.4.2.3. Comunicar ao fornecedor para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

11.4.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 11.4.1 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4.4. O aceite ou aprovação do(s) serviço(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.5. Rotinas de fiscalização

11.5.1. Os serviços serão acompanhados por um representante da Coordenadoria Administrativa – COAD, com autoridade para exercer, em nome da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados.

11.5.2. Caberá ao fiscal do contrato da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju, o recebimento e a atesto de Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.5.3. Indicar os mecanismos formais, em meio físico ou digital, de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre o contratante e a contratada, e o prazo para resposta às solicitações;

11.5.4. Indicar a garantia de inspeções e diligências, quando aplicável, e sua forma de exercício;

11.5.5. Indicar os documentos a serem solicitados à contratada durante a execução contratual e a periodicidade com que devem ser apresentados à fiscalização do contrato, se for o caso;

11.5.6. Indicar o procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução, se for o caso;

11.5.7. Indicar os procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato.

12. PAGAMENTO, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Do pagamento

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

12.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa conforme medição no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.1.2.1. Os fornecedores sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município de Aracaju, na forma do Decreto Municipal nº 3.393/2011 e suas alterações.

12.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.1.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma do item 12.1.6.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas à rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

12.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro

12.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado realizado em **12/06/2026 .**

12.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

12.2.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.2. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei n° 14.131/2021.

12.3.3. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) o evento seja futuro e incerto;
b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 61.680,14** (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta reais e quatorze centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
24201	26.122.0213	2170	339039	1500

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Item 9 do (Aviso de Contratação Direta), consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

15.1.1. Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

15.1.2. Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

15.1.3. Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

15.1.4. Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

15.1.5. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período estipulado neste Termo de Referência incidirá multa de 0,5 a 10%;

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

15.1.6. Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período estipulado neste Termo de Referência incidirá multa de 10 a 20%;

15.1.7. Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.1.8. Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

15.1.9. Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

15.1.10. Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

VALESCA TEIXEIRA PAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SMTT/ARACAJU

Assinado por 1 pessoa: VALESCA TEIXEIRA PAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190 e informe o código 5BA9-A6E7-EC77-C190

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5BA9-A6E7-EC77-C190

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VALESCA TEIXEIRA PAES (CPF 031.XXX.XXX-00) em 07/08/2026 09:12:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5BA9-A6E7-EC77-C190